



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM SERVIÇO SOCIAL E**  
**DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM**  
**SERVIÇO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA DOCENTES COLABORADORES PPGSSDR-**  
**UFF/2018**

O Colegiado do Programa de Pós-graduação **MESTRADO ACADÊMICO EM SERVIÇO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e segundo seu Regimento Interno, a Resolução sobre o Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento de Professores no Programa e o Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFF, torna pública a abertura de processo extraordinário de credenciamento de professores ao seu Corpo Docente com a finalidade de complementação do mesmo e totalizando a oferta de 2 (duas) vagas para a condição de docente colaborador (a)

**ART. 1º. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

- 1.1. A comissão de avaliação será constituída por 03 (tês) docentes, sendo 02 (dois) na condição de titulares internos ao PPGSSDR-UFF e 01 (um) na condição de titular externo ao programa. A comissão possui, também, uma suplência interna e uma externa em caso de imprevistos que impeçam a participação de algum (a) titular.
- 1.2. A comissão de avaliação será constituída na sua titularidade um (a) docente permanente de outro programa de Pós Graduação com afinidade de área com a proposta do Programa indicado em colegiado de curso.
- 1.3. As suplências internas e externas deverão seguir a condição de docentes permanentes nos programas.

- 1.4. A comissão de avaliação homologada no Colegiado de Pós terá validade limitada a esse processo, considerando seu caráter extraordinário.

#### **ART. 2º. DA CANDIDATURA AO CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA:**

2.1. As inscrições poderão ser realizadas por docentes do quadro permanente da UFF, em regime integral de 40h/D.E. e por docentes de outras instituições, também em regime de dedicação exclusiva (40hDE).

#### **ARTIGO 3º. DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS**

3.1. O credenciamento de novos docentes será realizado considerando:

- (a) a capacidade instalada do Programa, resguardado o critério de proporcionalidade entre número de docentes e número de alunos, conforme indicação da CAPES;
- (b) o número total de professores credenciados;
- (c) o número de vagas discentes ofertadas e
- (d) a garantia da proporcionalidade de 30% de docentes colaboradores e 70% de docentes permanentes. Esses critérios estão baseados no Documento de Área 2013 (Serviço Social) que se encontram disponíveis na página da Capes.

3.2. O caráter extraordinário de abertura para credenciamento deste Edital justifica-se pela necessidade de recomposição do corpo docente de seus colaboradores em função de aposentadorias no quadro permanente. Ocorre, assim, em período extemporâneo do credenciamento regular, a cada quadriênio.

3.3. Para a solicitação do credenciamento ao programa do PPGSSDR são considerados os seguintes pré-requisitos

- a) A comprovação de graduação em Serviço Social e do título de doutor em áreas afins com apresentação e entrega de cópia do diploma e da tese defendida com, no mínimo, dois anos de titulação;
- b) O desenvolvimento de projeto de pesquisa no momento do credenciamento que esteja relacionado à área de concentração e/ou às linhas de pesquisa do programa;
- c) A entrega de Curriculum Lattes atualizado, devidamente comprovado, referente aos últimos 3 (três) anos;

d) A entrega de plano de trabalho junto ao Programa com compromisso de dedicação presencial de 20 horas semanais às atividades cotidianas do PPGSSDR-UFF, a saber, reuniões, participação em comissões de trabalho, bancas de avaliação, organização e gestão de disciplinas, orientação de dissertação e de atividades de Estágio em Docência, entre outras.

3.4. Para abertura da solicitação de inscrição os procedimentos deverão ser feitos por meio de:  
(i) pedido formal via formulário de um memorando, no caso de docente desta universidade; ou  
(ii) por carta-ofício no caso de docente de outra instituição acompanhada do formulário de solicitação de credenciamento (anexo), entregue à Secretaria do Programa acompanhado dos documentos referido no item 3.3:

Parágrafo Único: Somente serão consideradas as informações dos currículos Lattes que estejam devidamente compatíveis com a documentação comprobatória.

3.5. O processo de credenciamento terá início com a entrada da documentação na Secretaria do Programa. A Coordenação do Programa solicitará parecer da Comissão de Avaliação para Credenciamento.

#### **ART.4º. DOS ITENS A SEREM CONSIDERADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

4.1. São critérios para o credenciamento dos docentes no PPGSSDR/UFF possuir nos últimos três anos, obrigatoriamente:

A) Experiência docente na graduação e/ou em pós-graduação (à frente de, no mínimo, duas disciplinas por ano);

B) Orientações concluídas de trabalhos em Pós Graduação Lato Sensu e/ou de dissertação de mestrado acadêmico; de Trabalhos de Conclusão de Residência em Serviço Social (TCR) e/ou orientação à iniciação científica.

C) Projeto de pesquisa próprio em curso que seja compatível com uma das Linhas de Pesquisa do Programa;

D) Uma publicação por ano em periódico ou em livro, de relevância acadêmica na área de concentração do programa ou em áreas afins;

E) Participação (com apresentação de trabalho) em um evento acadêmico e/ ou profissional de abrangência nacional e/ou internacional ou em dois eventos de abrangência regional por ano de titulação.

Parágrafo Único - A aprovação e a classificação para o credenciamento do candidato têm como parâmetro de análise o alcance mínimo de 70% dos critérios estabelecidos para docentes permanentes e, no caso desse processo seletivo, de 50% para colaboradores. Em caso de empate na solicitação do credenciamento, o maior peso será dado aos itens D e E.

4.2. Após seu ingresso no Programa, o Colegiado do PPGSSDR/UFF poderá indicar, em caso de mudança no corpo docente, a alteração de estatuto do (a) docente, observando os critérios e o interesse institucional do curso e mantendo a proporcionalidade entre as categorias.

#### **ART.5º DOS RECURSOS AO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O (a) candidato (a) poderá solicitar a entrada no pedido de recurso, a partir de requerimento preenchido na Secretaria do PPGSSDR, em até 24 horas após a divulgação do resultado final.

#### **ARTIGO 6º. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE NOVOS (AS) DOCENTES - CRONOGRAMA:**

6.1. Período de Inscrição: 30/09/2018 a 12/11/2018 (entrega de todos os documentos solicitados na secretaria do PPGSSDR-UFF à Rua Waldemar Freitas, bloco E, 3º andar, sala 321, Escola de Serviço Social, campus do Gragoatá, no horário de 14h às 19h).

6.2. Resultado da Homologação das inscrições: dia 14/11/2018.

Parágrafo Único: O local de inscrições será a Secretaria do PPGDC/UFF, na Rua Waldemar Freitas, bloco E, 3º andar, sala 321, Escola de Serviço Social, campus do Gragoatá.

6.3. Análise da documentação pela Comissão Avaliadora: dias 21/10/2018 e 23 /11/2018;

6.4. Divulgação do Resultado: dia 27/11/2018 na Secretaria do PPGSSDR ou na página eletrônica do Programa (acessível em <http://www.ppgssdr.uff.br/>).

6.5. Recurso: 28/11/2018 das 14h às 18h na secretaria do PPGSSDR-UFF à Rua Waldemar Freitas, bloco E, 3º andar, sala 321, Escola de Serviço Social, campus do Gragoatá/Niterói-RJ.

6.6. Resposta ao recurso e resultado final: 29/11/2018 às 18h no site do PPGSSDR ([www.ppgssdr.uff.br](http://www.ppgssdr.uff.br)) e afixado no mural da secretaria do PPGSSDR

Parágrafo Único - **A ausência de qualquer um dos documentos solicitados anulará a inscrição.**

#### **ART.7º. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1. Os **casos omissos** ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional;

6.2. A **documentação** dos candidatos não selecionados neste processo estará disponível para os respectivos interessados para retirada, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional, Rua Waldemar de Freitas, bloco E, 3º andar, sala 321, Escola de Serviço Social, Campus Gragoatá Niterói, RJ, de segunda a sexta-feira das 14h às 18h. Caso os documentos não sejam retirados no prazo de seis (06) meses, a contar da divulgação do resultado final da seleção, os mesmo serão inutilizados.

Niterói, 12 de setembro de 2018

Aprovado em colegiado em 12 de setembro de 2018

Profa Dra Tatiana Dahmer Pereira

Coordenadora PPGSSDR-UFF



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM SERVIÇO SOCIAL E**  
**DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES**

Nome do (a) docente: \_\_\_\_\_

Título do projeto de pesquisa que desenvolve: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Área de Concentração ou Linha de pesquisa: \_\_\_\_\_

Solicitação de vinculação ao programa:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Rio de Janeiro/Niterói, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20 \_\_\_\_.

**Assinatura**

**Secretaria do PPGSSDR/UFF**

**Atendimento: Segunda a Sexta, das 14:00 às 20:00 horas**

**Endereço: Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/nº - sala 321 - BLOCO E -  
Campus do Gragoatá - São Domingos - Niterói - RJ - CEP: 24210-201**

**Brasil**[www.ppgssdr.uff.br](http://www.ppgssdr.uff.br)  
**Tel: (0xx21) 2629-2735**